

CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDDI

RESOLUÇÃO Nº 50/2019 - Dispõe sobre a Inscrição de Instituição, Sociedade Empresária Limitada, Organização com fins econômicos que presta atendimento à Pessoa Idosa e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO, CMDDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em Reunião Ordinária do Colegiado realizada em 21 de Março de 2019, também considerando:

- Lei Federal nº 10.741, 01 de Outubro de 2003

- O disciplinamento trazido pela Resolução nº 008 de 14 de março de 2012 que define os critérios para inscrição das entidades e organizações de assistência social destinada ao atendimento a idosos, complementada pela Resolução nº 11 de 20 de Setembro de 2012, que complementa dispositivo em relação ao cancelamento de Inscrição de Associações anteriormente inscritas no Conselho Municipal de Defesa de Direitos do Idoso- CMDDI,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER INSCRIÇÃO da Associação abaixo qualificada:

- CLAM CONVÍVIO LAZER E AMPARO A MELHOR IDADE, inscrita neste Conselho sob número 07/19 - CNPJ nº 12.292.986/0001-08, com sede a Rua Dois, 320 - Jardim Britania - Instituição de Longa Permanência para Idosos, com Documento de inscrição válido até abril de 2020.

Caraguatatuba, 02 de abril de 2019.

Zally Pinto Vasconcelos Queiroz
Presidente do CMDDI